



LEI N° 226, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO, REORGANIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa e ampliação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação E Cultura – SEMEC, cria cargos de provimento em comissão, visando à melhoria da qualidade do ensino, eficiência da gestão e atendimento às normas educacionais vigentes.

**CAPÍTULO II
DA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 2º Ficam criadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, as seguintes unidades administrativas:

- I - Departamento de Educação de Jovens e Adultos
- II - Departamento de Ensino Fundamental;
- III - Departamento de Educação Infantil e Creches;
- IV – Coordenação de Educação Especial e Inclusiva;
- V – Coordenação de Formação Continuada e Gestão Pedagógica

Art. 3º As competências, atribuições e organograma detalhado das novas unidades criadas no art. 2º serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

**CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.186/0001-26

Avenida Costa e Silva, 416 – Centro - CEP 64395-000

EMAIL: PMPASSAGEMFRANCAPI@GMAIL.COM



Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, os cargos de provimento em comissão com a nomenclatura, simbologia, quantitativos e vencimentos (livre nomeação e exoneração) discriminados conforme o Anexo I e II desta Lei, destinados às novas unidades administrativas.

§1º A nomenclatura dos cargos em comissão poderá ser alterada pelo(a) Prefeito(a), através de Decreto, observados os quantitativos correspondentes a cada simbologia.

Art. 5º Ficam instituídas gratificações específicas destinadas aos profissionais que exercem funções de gestão escolar na rede municipal de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos seguintes valores:

I – Diretores Escolares: R\$ 900,00 (novecentos reais);

II – Coordenadores Escolares: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º As gratificações previstas neste artigo serão concedidas exclusivamente enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função.

§2º As gratificações não se incorporam ao vencimento, não geram efeitos retroativos e não servirão de base para cálculo de outras vantagens.

§3º A regulamentação complementar poderá ser definida por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Os Órgãos de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, têm a sua estrutura definida na forma do Anexo I da presente Lei.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar, desdobrar, movimentar, remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias correspondentes aos ajustes oriundos dessa reestruturação organizacional, inclusive no que se refere ao pessoal, ao patrimônio e aos bens de consumo, respeitadas as classificações orçamentárias e contábeis, nos limites econômicos e financeiros do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do que é disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários à efetivação das transferências orçamentárias necessárias para atender à nova estrutura.



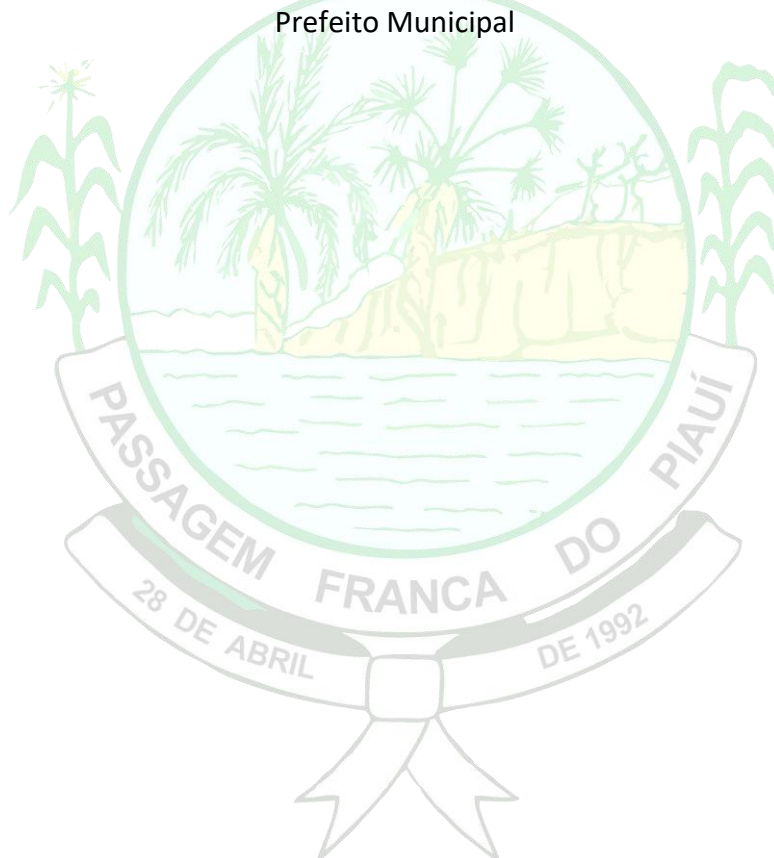
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro - CEP 64395-000
EMAIL: PMPASSAGEMFRANCAPI@GMAIL.COM



Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, Estado do Piauí, em 24 de março de 2026.

SAULO VINICIUS RODRIGUES S
Prefeito Municipal





ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA			
UNIDADE/ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	1	SME
Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	1	ATJ
Assessoria Técnica Pedagógica	Assessor Técnico Pedagógico	2	ATP
Assessoria Técnica Financeira	Assessor Técnico Financeiro	2	ATF
Assessoria de Acompanhamento de Prestação de Contas e Conselho Escolares	Assessor de Acompanhamento de Prestação de Contas e Conselhos das unidades Escolares	2	APCE
Assistente do Ensino Infantil	Assistente	20	AEI
Assistente Ens. Fundamental 1º ao 5º ano	Assistente	20	AEF
Assistente Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano	Assistente	10	AEF
Assistente da Educação de Jovens e Adultos	Assistente	25	AEJA
Assistente de Educação Especial Inclusiva	Assistente	20	AEE
Assistência de Escolas de Tempo Integral	Assistente	20	AETI
Coordenação de Programas Educativos	Coordenador de Programas Educativos	05	CPE
Coordenação Pedagógica Escolar	Coordenador Pedagógico	15	CP
Coordenação de Educação Especial inclusiva	Coordenador de Educação Especial	02	CEE
Coordenação Pedagógica Escola em Tempo Integral	Coordenador de Escola em Tempo Integral	10	CPETI
Coordenação de Formação Continuada e Gestão Pedagógica	Coordenador de Formação Continuada e Gestão Pedagógica	02	CFCGP
Diretoria de Ensino	Diretor de Departamento Educacional	03	DE
Diretoria das Escolas de Pequeno Porte	Diretor Escolar	10	DEPP
Diretoria de Escola de Grande Porte	Diretor de Unidade Escolar	03	DEGP
Diretoria de Escola de Tempo Integral	Diretor de Unidade Escolar	10	DETI
Diretoria Adjunta de Escola de Tempo Integral	Diretor Adjunto	03	DAETI
Diretoria de Departamento Nutrição	Diretor de Departamento	02	DDN
Diretoria de Apoio Administrativo	Diretor de Departamento	02	DAA
Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	02	DRH
Diretoria de Contabilidade do Fundeb	Diretor de Contabilidade do FUNDEB	02	DCFUNDEB
Diretoria de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos	Diretor de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos	02	DCMPP
Diretoria de Transporte Escolar	Diretor de Departamento	01	DTE
Gerência de Núcleo de Processamento de Dados	Gerente de Núcleo	02	GNPD
Gerência de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos	Gerência de Núcleo	30	GMCP
Monitoria de Atividade Complementares e Diversificadas	Monitor	15	MACD
Monitoria de Sala de Aula	Monitor	20	MSA
Monitoria de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar	20	MTE
Núcleo de Monitoramento Escolar e Apoio Pedagógico	Inspetor Escolar e Apoio Pedagógico	15	NMEAP
Núcleo de Monitoramento e Estoque de Merenda Escolar	Gerente de Núcleo	02	NMEME
Núcleo Manipulação de Alimentação Escolar	Manipulador de Alimentação Escolar	20	NMAE
Núcleo de Gestão de Material Pedagógico	Gerente de Núcleo	02	NMP



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.186/0001-26

Avenida Costa e Silva, 416 – Centro - CEP 64395-000

EMAIL: PMPASSAGEMFRANCAPI@GMAIL.COM



Núcleo de Gestão de Almoarifado	Gerente de Núcleo	02	NGA
Núcleo de Processamento de Dados	Gerente de Núcleo	03	NPD
Secretaria de Unidade Escolar	Secretário de Unidade Escolar	20	SUE
Secretaria de Gabinete	Secretária de Gabinete	02	SG
Secretaria da Diretoria de Escolas de Pequeno Porte	Secretária de Escolas de Pequeno Porte	10	SEPP
Supervisão de Educação Infantil	Supervisor de Educação Infantil	02	SUPEI
Supervisão de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Supervisor de Ensino de 1º ao 5º no	02	SUPEF
Supervisão de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano	Supervisor de Ensino de 6º ao 9º no	01	SUPEF
Supervisão da Educação de Jovens e Adultos	Supervisor da Educação de Jovens e Adultos	02	SUPEJA
Supervisão de Educação Especial	Supervisor de Educação Especial	01	SUPEE
Supervisão de Escolas de Tempo Integral	Supervisão de Escolas de Tempo Integral	02	SETI
Supervisão de Alimentação Escolar e Material Pedagógico	Supervisão de Alimentação escolar e Material Pedagógico	02	SAEMP





ANEXO II

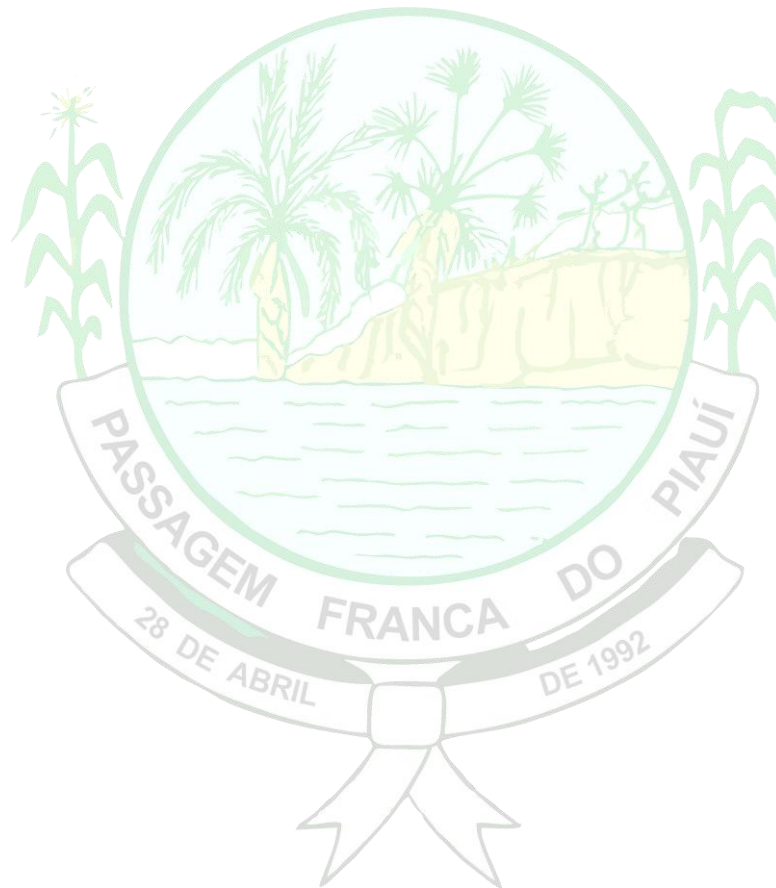
SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SME	R\$ 2.500,00
ATJ	R\$ 2.400,00
ATP	R\$ 2.400,00
ATF	R\$ 2.400,00
APCE	R\$ 2.400,00
AEI	R\$ 1.621,00
AEF	R\$ 1.621,00
AEJA	R\$ 1.621,00
AEE	R\$ 1.621,00
AETI	R\$ 1.621,00
CPE	R\$ 1.621,00
CP	R\$ 2.000,00
CEE	R\$ 2.000,00
CPETI	R\$ 2.000,00
CFCGP	R\$ 2.000,00
DE	R\$ 2.400,00
DEPP	R\$ 1.621,00
DEGP	R\$ 2.400,00
DETI	R\$ 2.400,00
DAETI	R\$ 2.000,00
DDN	R\$ 2.000,00
DAA	R\$ 1.621,00
DRH	R\$ 1.621,00
DCFUNDEB	R\$ 1.621,00
DCMPP	R\$ 1.621,00
DTE	R\$ 1.621,00
GNPD	R\$ 1.621,00
GMCPP	R\$ 1.621,00
MACD	R\$ 1.621,00
MSA	R\$ 1.621,00
MTE	R\$ 1.621,00
NMEAP	R\$ 1.621,00
NMEME	R\$ 1.621,00
NMAE	R\$ 1.621,00
NMP	R\$ 1.621,00
NGA	R\$ 1.621,00
NPD	R\$ 1.621,00
SUE	R\$ 1.621,00
SG	R\$ 1.621,00
SEPP	R\$ 1.621,00
SUPEI	R\$ 2.000,00
SUPEF	R\$ 2.000,00
SUPEJA	R\$ 1.621,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro - CEP 64395-000
EMAIL: PMPASSAGEMFRANCAPI@GMAIL.COM



SUPEE	R\$	1.621,00
SETI	R\$	1.800,00
SAEMP	R\$	1.621,00





FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Após ser submetido à apreciação, votação e aprovação pela Câmara Municipal de Passagem Franca do Piauí, o Projeto de Lei Nº 03/2026 de 24 março de 2026, que dispõe sobre a consolidação, reorganização, atualização e ampliação da estrutura administrativa da secretaria municipal de educação e cultura – semec de passagem franca do piauí, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências. E estando o mesmo em consonância com os ditames constitucionais e com a Lei Orgânica do Município, sanciono-o sem veto, convertido na Lei Nº 226/2026.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se



Passagem Franca do Piauí, em 29 de abril de 2026.

Saulo Vinícius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal